LEI Nº. 1.485, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI №. 1.060, QUE TRATA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JACIARA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, **MAX JOEL RUSSI**, Prefeito Municipal de Jaciara – MT, Estado de Mato Grosso, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 1.060, de 13 de julho de 2007, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal de Jaciara, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 131. Será ainda devido o imposto neste Município, nos seguintes casos:

(...)

§ 9º O imposto apurado pelos Titulares dos Serviços Notariais e de Registros Públicos será acrescido ao valor pago a título de emolumentos pelo Usuário do Serviço, e terá como base de cálculo o valor previsto na Tabela Estadual vigente à época da prestação do serviço.

(...)

Art. 148. São solidariamente obrigados, perante a Fazenda Municipal, quanto ao imposto relativo aos serviços em que forem parte, aqueles que tenham interesse comum na situação que constitua fato gerador da obrigação principal.

(...)

§ 3º Consideram-se substitutos tributários os Titulares de Serviços Notariais e de Registros Públicos pela retenção e pagamento do ISS, tendo eles a obrigação de pagar ao Fisco Municipal os valores do imposto apurado e efetivamente pago no mês anterior pelos usuários dos serviços.

TABELA I		
TABELA DA LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS		
DESCRIÇÃO	Alíquota	Local Recolhimento
()		
21- Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01- Titulares dos Serviços Notariais e de	2 %	Agente Delegado Prestador.
Registros Públicos.		

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de 01/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.